Maria das Graças S. Cerqueira
Chefe de Gabinete

PUBLICADO
Em 18/10/05

Lei Nº 717/2005 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

SANCIONADO
Em 18/10/05

Dispõe Sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2006/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muritiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei institui o PPA – Plano Plurianual do Município de Muritiba, para o quadriênio de 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 156, § 1° da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2° - Para efeito desta Lei, entende-se:

I – programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – programa finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – programa de apoio administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora, colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não tem suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV – ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa, sendo classificada como:

a) projeto – conjunto de operações, limitadas no tempo que concorrem para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um produto;

b) atividade – o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;

c) operações especiais – corespondem a despesas que não contribuem para manutenção das ações do Governo, das quais não resulta um produto de que não eram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – produto, bem ou serviço que resulta da ação destinado ao público-alvo;

VI – meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3° - Mediante Lei específica, o PPA poderá ser alterado, inclusive seus programas, tendo em vista adequá-lo a novas circunstâncias.

§ 1° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes com a inclusão, exclusão ou alteração de programas no PPA, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde quem em consonância com as diretrizes estratégicas desta Lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subseqüentes.

§ 2° - A inclusão, alteração ou exclusão de ações em programas constantes do PPA poderão ser efetuadas pelo Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, 18 de outubro de 2005.

ROQUE LUÍZ DIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

PLANO PLURIANUAL - 2006/2009

ANEXO I - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS

001	**PROGRAMA:**	**AÇÃO LEGISLATIVA**
	OBJETIVO:	Proporcionar as condições necessárias ao efetivo exercício das funções legislativa, fiscalizadora e de representação.
002	**PROGRAMA:**	**TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E CONTROLE SOCIAL**
	OBJETIVO:	Criar e desenvolver canais de comunicação que garantam à população o fácil acesso às informações, contribuindo para o efetivo controle das ações.
003	**PROGRAMA:**	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
	OBJETIVO:	Modernizar as instalações físicas e os equipamentos para proporcionar uma ação pública administrativa mais eficiente, eficaz e transparente.
004	**PROGRAMA:**	**VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL**
	OBJETIVO:	Melhorar o desempenho funcional do servidor adotando medidas que assegurem a atualização de conhecimentos, o desenvolvimento de capacidades técnicas e gerenciais e o incentivo às titulações e especializações.
005	**PROGRAMA:**	**APOIO ADMINISTRATIVO**
	OBJETIVO:	Prover os órgãos do município dos meios administrativos necessários à implementação e gestão de seus programas finalisticos.
006	**PROGRAMA:**	**ATENÇÃO A SAÚDE**
	OBJETIVO:	Proporcionar à população atendimento médico hospitalar, laboratorial e odontológico, através da ampliação da oferta de vagas e atendimentos da rede municipal de saúde.
007	**PROGRAMA:**	**ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER**
	OBJETIVO:	Garantir atendimento especializado às mulheres, conforme suas especificidades.
008	**PROGRAMA:**	**VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE**
	OBJETIVO:	Promover a saúde da população através de medidas educativas e preventivas.
009	**PROGRAMA:**	**CONTROLE DE ZOONOSES**
	OBJETIVO:	Realizar o controle e a prevenção de endemias e epidemias.
010	**PROGRAMA:**	**VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E ATENÇÃO ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS.**
	OBJETIVO:	Reduzir a incidência de doenças transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.
011	**PROGRAMA:**	**MODERNIZAÇÃO DAS ÁREAS FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA**
	OBJETIVO:	Aumentar a eficiência administrativa e fiscal do município, assegurando o melhor aproveitamento do potencial arrecadatório, transparência e do controle social na gestão dos recursos públicos e melhoria dos níveis de atendimento ao cidadão.
012	**PROGRAMA:**	**EDUCAÇÃO FISCAL**

	OBJETIVO:	Promover o Exercício da Cidadania mediante o esclarecimento da população com relação às funções socioeconômicas dos tributos municipais e aplicação de incentivos para o controle social da aplicação dos recursos públicos.
013	**PROGRAMA:**	**INFRA-ESTRUTURA PARA SANEAMENTO BÁSICO**
	OBJETIVO:	Promover melhor qualidade de vida da população através do acesso aos serviços de esgotamento sanitário, drenagem e tratamento de resíduos sólidos.
014	**PROGRAMA:**	**INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO**
	OBJETIVO:	Dotar a cidade da infra-estrutura necessária a melhor qualidade de vida da população.
015	**PROGRAMA:**	**DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO**
	OBJETIVO:	Planejar o desenvolvimento da cidade visando a melhoria da qualidade de vida da população.
016	**PROGRAMA:**	**MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR**
	OBJETIVO:	Proporcionar às famílias de baixa renda, meios para a reforma, ampliação, aquisição ou construção de moradia digna.
017	**PROGRAMA:**	**CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO**
	OBJETIVO:	Capacitar permanentemente os profissionais da educação para melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.
018	**PROGRAMA:**	**EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL**
	OBJETIVO:	Proporcionar aos alunos do ensino municipal, escolas com estruturas físicas adequadas e melhoria da qualidade de ensino.
019	**PROGRAMA:**	**DESENVOLVIMENTO RURAL**
	OBJETIVO:	Promover o aumento da oferta de emprego e renda com o apoio às atividades agrícolas e comerciais, estimulando o cooperativismo e associativismo no Município.
020	**PROGRAMA:**	**MURITIBA EM AÇÃO: POTENCIALIDADES E LIMITAÇÕES**
	OBJETIVO:	Elaborar o levantamento do meio físico municipal, gerando base de dados georreferenciados para o planejamento de uso dos recursos naturais e gerenciamento da gestão ambiental do Município.
021	**PROGRAMA:**	**APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR**
	OBJETIVO:	Gerar e/ou adaptar tecnologia, desenvolver métodos e conhecimentos capazes de contribuir para a melhoria das condições de estabilidade e reprodutibilidade das unidades agrícolas familiares
022	**PROGRAMA:**	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIA E COMÉRCIO.**
	OBJETIVO:	Promover o aumento da oferta de emprego e renda com o apoio a atividades comerciais, industriais e turísticas e a implantação de novos investimentos no município.
023	**PROGRAMA:**	**ATENÇÃO ESPECIAL AO EXCLUÍDO SOCIAL**
	OBJETIVO:	Promover a inclusão social e o resgate da cidadania dos seguimentos excluídos e em situação de vulnerabilidade social, de forma equânime e justa.
024	**PROGRAMA:**	**NOSSO FUTURO**
	OBJETIVO:	Assistir integralmente as criança, adolescente e jovens, carentes ou em risco social, assegurando-lhes direitos sociais e culturais
025	**PROGRAMA:**	**COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

	OBJETIVO:	Reduzir a vulnerabilidade das crianças e adolescentes diante da violência sexual, garantindo-lhes integridade física, emocional, mental e moral.
026	**PROGRAMA:**	**NOVA MORADIA**
	OBJETIVO:	Proporcionar às famílias de baixa renda, meios p/ a reforma, ampliação, aquisição ou construção de moradia digna.
027	**PROGRAMA:**	**ESPORTE E LAZER NA CIDADE.**
	OBJETIVO:	Proporcionar melhoria da qualidade de vida da população, mediante a prática esportiva.
028	**PROGRAMA:**	**NOSSA HISTÓRIA**
	OBJETIVO:	Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico e artístico.